



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CRENCIAMENTO Nº 009/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**PREÂMBULO**

O **Município de Jaguaquara**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 247/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, especialmente no artigo 74, IV, combinado com artigo 79, I, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Chamamento Público** com vistas ao credenciamento de **Prestadores de Serviços Médicos, como pessoa jurídica, para realização de Atendimento no âmbito da Secretaria de Saúde, provendo médico nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Domiciliar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Equipes de Atendimento Multidisciplinares, Unidade de Pronto Atendimento de Jaguaquara, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Luiz Ignácio de Souza**, para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, conforme condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 228/2025.

**Data Inicial para envio de documentos:** 02/01/2026

**Validade do Edital:** 31/12/2026

**Análise de Documentos:** Os documentos serão analisados à medida que forem apresentados pelos interessados.

**Acesso Edital:** (<https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial> e no PNCP)

**Informações complementares:** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento serão prestados pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA, pelo Telefax (073) 3534-9550 ou pelo e-mail [licitacao@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@jaguaquara.ba.gov.br).

**1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. Visa o presente edital de Chamamento Público o credenciamento de **Prestadores de Serviços Médicos, como pessoa jurídica, para realização de Atendimento no âmbito da Secretaria de Saúde, provendo médico nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Domiciliar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Equipes de Atendimento Multidisciplinares, Unidade de Pronto Atendimento de Jaguaquara, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Luiz Ignácio de Souza**, para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, em conformidade com as especificações, descrições e condições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

1.2. O Edital de credenciamento ficará aberto até 31 de dezembro de 2026.

1.3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente edital.

1.4. A quantidade de profissionais a ser contratada levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde já implantados no município tendo em vista, ainda, como limitante, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.



1.5. Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos nesse edital serão devidamente credenciados.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que:

- a) possuam habilitação profissional e registro nos órgãos competentes;
- b) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
- c) comprovem possuir os documentos exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma da lei.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência.

2.4. Não serão admitidas a participarem neste credenciamento e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. É vedado disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6. **TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS** no presente procedimento:

a) *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”* (Súmula 281 do TCU).

b) No caso do objeto licitado os serviços desenvolverão de forma contínua e habitual, sendo imprescindível a existência de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a contratada.

c) *“A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”.* (art. 5º da Lei 12.690/2012)

2.7. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser **os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).**

## **3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os interessados poderão inscrever-se mediante preenchimento de “Proposta de Credenciamento” e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, no horário das 08hs00min e 12hs00min horas, no seguinte endereço: Praça JJ Seabra, nº 172, Centro, Jaguaquara/BA.

3.1.1. Os documentos serão entregues no endereço mencionado em envelope lacrado contendo, preferencialmente, com as seguintes informações:

**Referente Chamamento público nº009/2025**  
**Município de Jaguaquara**  
**“Nome de Proponente”**

3.1.2. Facultativamente, os documentos poderão ser enviados através do e-mail [licitacao@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@jaguaquara.ba.gov.br), constando do assunto **“Documentos Credenciamento nº 009/2025”**.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á, **somente**, quando da **apresentação dos documentos**



**que atendam ao Item 4** do presente edital.

3.3. Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los por meio de apresentação da documentação exigida.

3.4. As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do edital.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos seguintes:

##### **4.2. Habilitação Jurídica:**

4.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

##### **4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.3.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

##### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

##### **4.5. Qualificação Técnica:**

4.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) apresentação de registro da pessoa jurídica participante perante o órgão de Classe Competente;
- b) comprovação da qualificação profissional necessária para o exercício da profissão, inclusive, na especialidade respectiva.

##### **4.6. Declarações:**

4.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo IV.

4.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021 (Anexo V)

4.6.3. Declaração de concordância com as normas do edital, de ausência de impedimento de contratar com a administração e de ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Anexo



VI)

#### **4.7. Proposta de Credenciamento:**

4.7.1. A proposta de credenciamento deverá ser entregue rubricada em todas as páginas e identificada como Proposta de Credenciamento, preferencialmente conforme modelo anexo a este edital.

4.7.2. O proponente indicará **os itens** constantes das planilhas pelos quais pretende se credenciar, não podendo haver incompatibilidade entre os itens escolhidos, principalmente no que se refere a atribuições e horários.

4.7.3. Constará na proposta de credenciamento endereço de e-mail que servirá de meio para comunicações oficiais durante o trâmite do processo de credenciamento e posterior relação contratual.

4.7.4. Deverá constar na proposta de credenciamento, obrigatoriamente, declaração de que a mesma compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.5. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou que prevejam preços não estabelecidos neste edital.

4.7.6. Nos preços indicados já estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **Sobre os valores a serem pagos incidirão todos os tributos e encargos previstos na legislação.**

4.7.7. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

4.7.8. O prazo mínimo de validade da Proposta de Credenciamento é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma.

4.7.9. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O agente de contratação e equipe de apoio analisará os documentos de credenciamento à medida que forem sendo apresentados pelos interessados, sempre elaborando ata circunstanciada da análise dos documentos.

5.1.1. A análise de documentos ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização, independente do número de documentos apresentados.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de credenciamento, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitações e contratações públicas, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inapto ao credenciamento, por falta de condição de participação.

5.3. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 5.2 antes da análise do credenciamento, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

5.4. Após análise e julgamento dos documentos, será emitido parecer final classificatório, submetido a homologação da autoridade superior.



5.5. Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

## **6. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES.**

6.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa através de protocolo no setor de licitações ou através do endereço de e-mail indicado para protocolo.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.3. A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará através de publicação no diário eletrônico da municipalidade.

6.4. Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e será contado da publicação do resultado análise e julgamento dos documentos pelo agente de contratação.

6.5. Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação, sendo a decisão publicada no diário oficial do município.

## **7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

7.1. Após a classificação, o agente de Contratação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e credenciamento dos interessados habilitados.

7.2. A homologação e o credenciamento não implicarão direito a execução do objeto contratual, que ocorrerá conforme a necessidade da administração.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste edital, conforme a necessidade da administração e critérios estabelecidos.

8.2. Os credenciados serão convocados, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação/credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021

8.2.1. A qualquer tempo o Contrato de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.2. Depois de assinado pelas partes envolvidas, o contrato de credenciamento será publicado em resumo na imprensa oficial e o inteiro teor no PNCP, como condição de sua eficácia.

8.2.3. A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os documentos de credenciamento serão analisados pela ordem de apresentação, sendo que a contratualização será feita pela **ordem cronológica de credenciamento** entre os interessados e nos termos e critérios estabelecido neste edital e anexos.

8.4. Como condição para assinatura do contrato de credenciamento o participante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.5. **É vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

8.6. A Pessoa Jurídica credenciada deverá indicar expressamente o(s) profissional(is) executor dos serviços, através do preenchimento do requerimento, indicando para qual serviço pretende se credenciar, anexando os documentos do profissional, quais sejam, Diploma, CRM, Certificado de especialização ou residência em caso de especialidade, devendo cada médico **ser sócio/titular da empresa ou possuir vínculo celetista.**

## **9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO**



9.1. Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, sendo recebidos e liquidados conforme justificado no Termo de Referência e do estudo técnico preliminar.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

10.3. Como condição para o pagamento, a contratante poderá **exigir da credenciada a comprovação do CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS** dos trabalhadores vinculados à prestação dos serviços, bem como outros necessários à comprovação das obrigações da credenciada.

10.4. Havendo qualquer atraso no pagamento dos encargos trabalhistas e sociais, o pagamento será retido até a comprovação do pagamento ou, em último caso, poderá ser quitado diretamente pela administração até os limites dos créditos do credenciado.

10.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

P = Valor da parcela em atraso.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital e anexos estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

11.2. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a execução dos serviços já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. As obrigações do credenciado/contratado são as constantes do termo de referência, minuta de contrato de credenciamento.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da administração são as constantes do termo de referência, minuta de contrato de credenciamento.



## 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

14.2.. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3. O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

### QUADRO DE INFRAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

15.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do quadro de infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.6 Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do quadro de infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Entidades:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 10.01 –Fundo Municipal de Saúde

**Projeto atividade: 2060:** Manutenção da Atenção Primária

**2063:** Gestão das Ações de Atenção Especializada



**2064:** Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

**2069:** Gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA

**2066:** Gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

**2079:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 600 – Transferências SUS governo federal – Conta de Custeio

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## 17. REAJUSTE

17.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

17.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

17.3. Quando os valores estabelecidos para pagamento aos credenciados decorrer de repasses de programas ou ajustes com outros entes federados, o reajuste fica condicionado aos limites repassados.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na interpretação das normas deste edital, serão observados os princípios do formalismo moderado, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, igualdade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e os princípios gerais do direito.

18.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos documentos de credenciamento e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.3. A homologação do resultado deste procedimento não implicará, para o participante, direito à execução do objeto contratual, podendo inclusive a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes e comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

18.4. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer do procedimento auxiliar de credenciamento.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na municipalidade.

18.6. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, sempre respeitado o princípio do formalismo moderado, sanando falhas formais ou irrelevantes ao resultado pretendido.

18.7. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade das participantes.

18.8. A apresentação da proposta de credenciamento implica para a participante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.9. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Jaguaquara, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

18.11. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Credenciamento



Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho

Anexo V – Declaração Reserva Cargos

Anexo VI - Declaração Ciência e Concordância normas Edital e Ausência de Impedimento

Jaguaquara, 26 de dezembro 2025.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Hemerson Oliveira de Labio

Decreto nº 024/2025

**ELZIVAN DE AZEVEDO PEREIRA**

Agente de Licitação

Decreto nº 247/2025



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização e especificação do objeto para Habilitar e Credenciar Prestadores de Serviços Médicos, como pessoa jurídica, para realização de Atendimento no âmbito da Secretaria de Saúde, provendo médico nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Domiciliar, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, Equipes de Atendimento Multidisciplinares, Unidade de Pronto Atendimento de Jaguaquara, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Especialidades Luiz Ignácio de Souza, para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia.

A quantidade de profissionais a ser contratada levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços de Saúde já implantados no município tendo em vista, ainda, como limitante, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

O credenciamento ficará aberto até 31/12/2026.

**2. JUSTIFICATIVA**

É dever da administração pública a prestação de serviços de saúde para a população de forma adequada e satisfatória, garantindo acesso universal e gratuito dos mesmos para todos os administrados que deles necessitem.

Os serviços de saúde devem ser destinados a todos de forma igualitária e universal, com garantia da maior quantidade possível de serviços e especialidades, afastando ou diminuindo a existência de obstáculos a este acesso de forma gradativa.

A municipalidade não possui quantitativos de médicos necessários para o atendimento da população e para prestação dos serviços de saúde de forma a atender todos os princípios regentes deste direito fundamental.

Há, assim, uma insuficiência dos serviços de forma que se torna necessária a complementação destes serviços. Sendo serviço contínuo e essencial, a municipalidade deve adotar todas as medidas possíveis para a garantia do acesso à saúde.

O município de Jaguaquara assume gestão plena do sistema municipal, sendo provedor de pactuação de consulta e procedimentos de médica complexidade dos seus municípios, no que tange as áreas de urologia, ginecologia e cardiologia, que representa a parcela FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação) do recurso financeiro, oriundo do Programa PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas) do Ministério da Saúde, sendo parte deste credenciamento direcionado ao atendimento dessa pactuação, cujo recurso financeiro é destinado ao município mediante pactuação e faturamento das OCIs.

Recentemente, o município de Jaguaquara foi contemplado com as emendas parlamentares de custeio nº 36000708584202500 no valor de R\$ 1.500.000,00 (-) e 36000711701202500 no valor de R\$ 350.050,00 (-), abrangendo também o PMAE nas áreas de mastologia, proctologia, gastrologia, ortopedia e oftalmologia.

O município de Jaguaquara também recebeu emendas de custeio MAC destinados ao custeio na realização de USG convencional - emenda nº 36000659963202500 no valor de R\$ 148.500,00 (-), e a realização de consultas na especialidade de Psiquiatria - emenda nº 36000659882202500 no valor de R\$ 120.000,00 (-).

Neste sentido é que a Secretaria Municipal de Saúde, interessada em garantir serviços que estão intimamente ligados à dignidade humana, tem a necessidade de credenciamento de profissionais.



No que se refere à forma de vínculo, tem-se que o credenciamento oferece a possibilidade de se contar com maior gama de profissionais para o caso de suprir faltas ou substituições, já que o serviço público pode ser prestado por uma série de profissionais que ficam à disposição da administração.

No caso, os serviços médicos possuem instabilidade em sua prestação, de forma que além de oscilações da demanda, existem situações de rompimento de vínculos, de forma de que o maior número de profissionais disponíveis salvaguarda o interesse público.

É certo que quando a administração se dispõe a alcançar um maior número de contratações, dispondo-se a, atendidos os critérios e preferências estabelecidas, contratar todos os que atenderem aos requisitos estabelecidos, torna inviável a competição, ocorrendo situação de licitação inexigível.

Para atendimento desta contratação direta, sem prejuízo aos princípios administrativos, a lei 14.133/2021 trouxe o procedimento auxiliar de credenciamento.

Diz o artigo 79, I da Lei 14.133/2021:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas*

*(...)*

Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Tem-se, assim, que o artigo 79, I combinado com o artigo 74, IV, autoriza a contratação direta através de credenciamento por inexigível a licitação no caso concreto, visto que a forma utilizada afasta a possibilidade de competitividade para o certame.

O credenciamento de diversos profissionais traria maior segurança e comodidade para a administração municipal, bem como representa, ainda, economicidade para o município, que não ficará a mercê de contratações emergenciais, sujeitando-se a alterações de preços.

A contratação será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Durante o período de vigência do credenciamento, havendo mais de um profissional interessado na mesma especialidade, os serviços serão prestados em regime de revezamento, devendo a Secretaria Municipal de Saúde definir os critérios de revezamento de forma isonômica e igualitária entre os profissionais credenciados.

Tem-se assim, como justificada a contratação e, ainda, a escolha do procedimento auxiliar de credenciamento.

### **3. DESCRITIVO DO SERVIÇO. REGIME DE EXECUÇÃO**

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ampliar atendimento dos serviços de saúde na municipalidade, bem como a disponibilização de profissionais para que possam atender as demandas existentes e outras que surjam durante a validade do credenciamento.

Tratando-se de credenciamento, serão observadas as seguintes especificações:

- Os valores a serem pagos aos credenciados serão os estabelecidos pela administração, conforme planilhas abaixo.
- Quando os serviços forem vinculados a programas que, por quaisquer razões, necessitem de cadastros e vinculação profissional, o proponente, quando do credenciamento, deverá fornecer todas as informações necessárias aos referidos cadastros.
- Os valores indicados são valores brutos, sobre os quais incidirão descontos e tributos estabelecidos na legislação, conforme cada caso.



- Os licitantes serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de protocolo do envelope de credenciamento.
- Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências neste termo de referência, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na Secretaria de Saúde, conforme suas necessidades.

### **3.1 ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PLANTÕES MÉDICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

<b>TABELA 01 - PLANTÕES</b>		
<b>SEGUNDA A SEXTA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
Plantões de 24horas	Plantão	R\$ 2.400,00

Os plantões de 12hs serão admitidos, e corresponderão a metade do valor do plantão de 24h, não afetando o gasto final relacionados aos plantões médicos da UPA.

<b>TABELA 02 - PLANTÕES</b>		
<b>SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
Plantões de 24horas	Plantão	R\$ 2.600,00

Os plantões de 12hs serão admitidos, e corresponderão a metade do valor do plantão de 24h, não afetando o gasto final relacionados aos plantões médicos da UPA.

<b>FERIADOS CONSIDERADOS PARA O ANO DE 2026</b>	
<b>DATA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
01/01	Dia Da Confraternização Universal
16 e 17/02	Carnaval
03/04	Sexta-Feira Santa
21/04	Tiradentes
01/05	Dia Do Trabalho
04/06	Corpus Christi
24/06	São João
07/09	Independência Do Brasil
12/10	Nossa Senhora Aparecida
02/11	Finados
15/11	Proclamação Da República
20/11	Dia Da Consciência Negra
25/12	Natal

<b>QUANTIDADE DE PLANTÕES UPA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
Janeiro: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.400,00
Fevereiro: 28 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 69.200,00
Março: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.200,00
Abril: 30 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 74.000,00



dias por semana.	
Mai: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.600,00
Junho: 30 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 74.000,00
Julho: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.000,00
Agosto: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.400,00
Setembro: 30 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 73.800,00
Outubro: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.400,00
Novembro: 30 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 74.200,00
Dezembro: 31 Plantões Médicos mensal, provendo 01 médico plantonista 24hs por dia, 7 dias por semana.	R\$ 76.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 899.400,00</b>

### **3.2 ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PLANTÕES MÉDICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU AVANÇADO**

<b>TABELA 03 - PLANTÕES MÉDICO SAMU AVANÇADO</b>		
<b>SEGUNDA A DOMINGO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todas as segundas-feiras</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todas as terças-feiras</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todas as quartas-feiras</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todas as quintas-feiras</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todas as sextas-feiras</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todos os sábados</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
4 a 5 Plantões Mensais de 24 horas/semanal – <b>Todos os domingos</b> (01 VAGA)	8.800,00 bruto	R\$ 105.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.600,00</b>	<b>R\$ 739.200,00</b>
<b>OBS: PARA EXECUÇÃO DESSE SERVIÇO O MEDICO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACLS OU PHTLS</b>		

### **3.3 ESPECIFICAÇÕES E VALORES DAS ESPECIALIDADES NO CONTEXTO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

<b>TABELA 04 – ULTRASSONOGRAFIA DE EMERGÊNCIA</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE ANUAL</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR ANUAL BRUTO</b>
Ultrassonografiade Urgência e	PROCEDIMENTO	700	R\$ 93,99	R\$ 65.793,00



Emergência				
------------	--	--	--	--

### **3.4 ESPECIFICAÇÃO E VALOR PARA PROVIMENTO DE MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

**TABELA 05 - ATENDIMENTO EM PSQUIATRIA NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
Atendimento Ambulatorial na especialidade <b>PSQUIATRIA</b> : Atendimento semanal estimado em: 40 pacientes por dia 160 consultas por mês	MÊS	12	R\$ 13.333,34	R\$ 160.000,08

**TABELA 06 - ATENDIMENTO EM PSQUIATRIA NO KM 43 E ZONA RURAL**

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
Atendimento Ambulatorial na especialidade <b>PSQUIATRIA</b>	CONSULTA	1500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00

### **3.5 ESPECIFICAÇÃO E VALOR PARA PROVIMENTO DE MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

**TABELA 07 – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADES DE SAÚDE PARA CREDENCIAMENTO / Nº DE VAGAS OU CADASTRO RESERVA (CR)	VALOR MENSAL (BRUTO)	VALOR ANUAL (janeiro a dezembro 2026)
USF Lourival Rosa De Sena – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Jorge Amado – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF José Joaquim Tosta Lima – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Nilzete Natália – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF <b>Pedro Bernardino – 01cr</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF <b>Eliezer Santos Nascimento – 01cr</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Taciano De Paula – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF <b>Sandoval Porto Almeida – 01cr</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Vanderlan Santos Alencar 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Manoel Araujo Braga – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Aurelino Andrade – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Nélio Andrade Souza – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF <b>Isaura Lima De Andrade – 01 Cr</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Itiuba – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF <b>José Maria Fontenelle – 01 Cr</b>	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
USF Valter Ricardo Das Neves – 01	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.496.000,00</b>

**Carga Horária de 40h semanais, de segunda a sexta.**

**Admite-se 2 médicos de 20hs no valor de R\$ 6.500,00 (-) cada OU 1 médico de 30 horas no valor de R\$ 9.750,00 (-) em cada unidade. Contudo, essas condições só serão admitidas caso não haja**



médico disponível para realizar o serviço de 40hs semanais.

### **3.6 ESPECIFICAÇÃO E VALOR PARA PROVIMENTO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR – EMAD TIPO I / EMAP**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

<b>TABELA 8 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (EMAD TIPO I).</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL BRUTO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
40hs semanais para realização de visitas domiciliares	R\$ 12.000,00	R\$: 144.000,00

### **3.7 ESPECIFICAÇÃO E VALOR PARA PROVIMENTO DE MÉDICOS PARA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA – E-MULTI AMPLIADA E ESTRATÉGICA**

OBS: O preço refere-se ao valor da tabela especificada pelo município, não podendo ser alterado.

<b>TABELA 9 - MÉDICOS PARA AS EQUIPES E-MULTI AMPLIADA E ESTRATÉGICA</b>		
<b>ESPECIALIDADES/ CARGA HORÁRIA/NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VALOR MENSAL BRUTO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Dermatologista / 10 hs semanais/ 01 vaga	R\$ 5.000,00	R\$: 60.000,00
Cardiologista / 10 hs semanais/ 01 vaga	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

### **3.8 ESPECIFICAÇÕES E VALORES PARA PROVIMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SUS**

OBS: O preço refere-se ao valor das tabelas especificadas pelo município, não podendo ser alterado.

<b>TABELA 10 - MÉDICO CIRURGIÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO POR PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR BRUTO ANUAL</b>
Procedimentos de pequenas cirurgias ambulatoriais	R\$ 233,33	100	R\$: 23.333,00

<b>TABELA 11 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA</b>			
<b>CONSULTAS</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Consultas na especialidade de endocrinologia	R\$ 200,00	400	R\$ 80.000,00

<b>TABELA 12 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA</b>			
<b>CONSULTAS</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Consultas na especialidade de angiologia	R\$ 250,00	60	R\$ 15.000,00

<b>TABELA 13 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PROCTOLOGISTA</b>			
<b>CONSULTAS</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Consultas na especialidade de proctologia	R\$ 390,00	280	R\$ 109.200,00



**TABELA 14 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de pneumologia	R\$ 406,00	30	R\$ 12.180,00

**TABELA 15 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de gastroenterologia	R\$ 392,00	380	R\$ 148.960,00

**TABELA 16 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de reumatologia	R\$ 350,00	270	R\$ 94.500,00

**TABELA 17 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de neuropediatria	R\$ 250,00	300	R\$ 75.000,00

**TABELA 18 - CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de pediatria	R\$ 90,00	1500	R\$ 135.000,00

**TABELA 19 - CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de neurologia	R\$ 176,00	400	R\$ 70.400,00

**TABELA 20 - CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEdia**

CONSULTAS	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de ortopedia	R\$ 85,00	700	R\$ 59.500,00

**TABELA 21 - PROCEDIMENTO DE COLONOSCOPIA**

PROCEDIMENTO	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
Colonoscopia sem polipectomia	R\$ 1.303,30	260	R\$ 338.858,00
Colonoscopia com polipectomia	R\$ 2.000,00	260	R\$ 520.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 858.858,00</b>



<b>TABELA 22 - RAIOS - X</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Exame de raios-X	R\$ 80,00	300	R\$: 24.000,00

<b>TABELA 23 - PROCEDIMENTO DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - ENDOSCOPIA</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Exame de endoscopia sem anestesia	R\$ 400,00	400	R\$ 160.000,00
Exame de endoscopia com anestesia	R\$ 650,00	400	R\$ 260.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 420.000,00</b>

<b>TABELA 24 - PROCEDIMENTO DE ESPIROMETRIA</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Exame de espirometria	R\$ 333,33	20	R\$ 6.666,60

<b>TABELA 25 - PROCEDIMENTO DE MANOMETRIA ANORRETAL</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR POR CONSULTA</b>	<b>QUANTIDADE POR ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Manometria anorretal	R\$ 516,67 bruto	20	R\$ 10.333,40

<b>TABELA 26 - PROCEDIMENTO DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR POR CONSULTA</b>	<b>QUANTIDADE POR ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Retossigmoidoscopia	R\$ 487,11	20	R\$ 9.742,20

<b>TABELA 27 - PROCEDIMENTO DE ELETROENCEFALOGRAFIA</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Eletroencefalografia em vigília c/ ou s/ foto – estímulo	R\$ 132,33	180	R\$ 23.819,00

<b>TABELA 28 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>			
<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR POR CONSULTA</b>	<b>QUANTIDADE POR ANO</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>Ressonâncias ortopédicas com contraste</b> Observações: mão é unilateral e não inclui punho. membro superior é unilateral e não inclui articulação. Pé se divide em pé/antepé e retropé. Membro inferior é unilateral. Coluna é lombar ou dorsal ou cervical	R\$ 792,67	320	R\$ 253.654,40
Ressonância das mamas	R\$ 1.317,06	05	R\$ 6.585,30



com contraste			
Ressonância abdome total sem contraste	R\$ 1.146,67	05	R\$ 5.733,35
Ressonância vias urinárias sem contraste	R\$ 1.197,78	05	R\$ 5.988,90
Ressonância bolsa escrotal sem contraste	R\$ 581,67	05	R\$ 2.908,35
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 274.870,30</b>

**TABELA 29 - ULTRASSONOGRAFIA CONVENCIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Usg abdome total</li><li>• Usg obstétrica</li><li>• Usg axilas</li><li>• Usg transvaginal</li><li>• Usg aparelho urinário</li><li>• Usg de mama direita e esquerda</li><li>• Usg região inguinal</li><li>• Usg pélvica</li><li>• Usg ombro</li><li>• Usg cotovelo</li><li>• Usg punho</li><li>• Usg joelho</li><li>• Usg mão</li><li>• Usg tireóide</li><li>• Usg fossa poplítea</li><li>• Usg quadril</li><li>• Usg parede abdominal</li><li>• Usg tornozelo</li></ul>	R\$ 93,99	2.200	R\$ 206.778,00

**OBS.: O resultado deverá ficar pronto para ser entregue ao paciente no prazo máximo de 15 dias.**

**TABELA 30 - ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR BRUTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL
<ul style="list-style-type: none"><li>• Usg com doppler da bolsa escrotal</li><li>• Usg da tireóide com doppler</li><li>• Doppler venoso mmii (cada membro)</li><li>• Doppler arterial mmii (cada membro)</li><li>• Obstetrícia com doppler</li><li>• Usg com doppler das vias urinárias</li><li>• Usg com doppler transvaginal</li><li>• Usg com doppler mamária</li><li>• Usg com doppler transfontanela</li><li>• Usg com doppler carótidas</li><li>• Usg com doppler bolsa escrotal</li></ul>	R\$ 184,44	600	R\$: 110.664,00



**TABELA 31 – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA**

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consulta com ginecologista	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
Colposcopia	500	R\$ 83,67	R\$ 41.835,00
Cauterização de colo uterino	100	R\$ 272,62	R\$ 27.262,00
Retirada de fragmento de colo uterino para estudo anatomo patológico	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
Implante de DIU	100	R\$ 168,33	R\$ 16.833,00
Retirada de DIU	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 185.930,00</b>

**TABELA 32 - PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE RADIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Mamografia digital	202	R\$ 116,00	R\$ 23.432,00
Mamografia com compressão	12	R\$ 101,40	R\$ 1.216,00
Densitometria ossea	15	R\$ 100,53	R\$ 1.507,95
Ultrassonografia transfontanelar	15	R\$ 229,21	R\$ 3.438,15
Usg carótidas e vertebrais	30	R\$ 255,74	R\$ 7.672,20
Ecocardiograma infantil (abaixo de 10 anos)	25	R\$ 241,76	R\$ 6.044,00
Punção tireoide cada nódulo	30	R\$ 206,67	R\$ 6.200,10
Ecodoppler	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
Ecocardiograma fetal	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Usg morfológica	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Ecodoppler fetal	30	R\$ 285,89	R\$ 8.576,70
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 77.487,10</b>

**TABELA 33 – CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consultas na especialidade de urologia	1300	R\$ 86,67	R\$ 112.671,00
Fluxometria	120	R\$ 72,45	R\$ 8.694,00
Biópsia de próstata	142	R\$ 420,00	R\$ 59.640,00
Biopsia de próstata guiada por usg c/ sedação	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
Citoscopia diagnóstica	30	R\$ 372,67	R\$ 11.180,10
Citoscopia com sedação e biopsia de bexiga	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
Estudo urodinâmico	40	R\$ 517,67	R\$ 20.706,80
Cauterização de lesões genitais	10	R\$ 428,00	R\$ 4.280,00
Biopsia de pênis	30	R\$ 314,42	R\$ 9.432,60
Peniscopia com magnificação	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
Fisioterapia do assoalho pélvico	100	R\$ 75,15	R\$ 7.515,00
Fisioterapia de assoalho com biofeed	50	R\$ 121,56	R\$ 6.078,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 299.697,50</b>

**TABELA 34 – CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA**



PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL (BRUTO)
Consulta oftalmologica	130	R\$ 230,00	R\$ 29.900,00
Mapeamento de retina	120	R\$ 207,78	R\$ 24.933,60
Paquimetria	06	R\$ 224,50	R\$ 1.347,00
Tonometria	120	R\$ 186,67	R\$ 22.400,40
Ultrassonografia diagnóstica	06	R\$ 231,67	R\$ 1.390,02
Ceratoscopia	06	R\$ 216,67	R\$ 1.300,02
Goinioscopia	06	R\$ 186,67	R\$ 1.120,02
Tomografia	06	R\$ 351,67	R\$ 2.110,02
Microscopia	06	R\$ 351,67	R\$ 2.110,02
Retinografia colorida binocular	15	R\$ 351,67	R\$ 5.275,05
Biomicroscopia de fundo de olho	120	R\$ 351,67	R\$ 42.200,40
Biometria	06	R\$ 226,67	R\$ 1.360,02
Campimetria	06	R\$ 223,33	R\$ 1.339,98
Exoftalmetria	06	R\$ 204,44	R\$ 1.226,64
Retinografia colorida (angio/fluorescente)	06	R\$ 605,00	R\$ 3.630,00
Teste provocativo para glaucoma (TSH)	04	R\$ 225,34	R\$ 901,36
Epilação a laser	03	R\$ 325,00	R\$ 975,00
Fotocoagulação a laser	05	R\$ 351,54	R\$ 1.757,70
Injeção intra-vitreo	10	R\$ 2.134,60	R\$ 21.346,00
Pan-fotocoagulação de retina a laser	06	R\$ 349,79	R\$ 2.098,74
Capsulotomia a yag laser	06	R\$ 356,30	R\$ 2.137,80
Retirada de corpo estranho da cornea	10	R\$ 351,27	R\$ 3.512,70
Curva tensional	06	203,89	R\$ 1.223,34
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 175.595,83</b>	

**TABELA 35 – CONSULTA E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA – AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL (BRUTO)
Mapeamento de retina	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
Consulta oftalmologica estrabismo	30	R\$ 366,67	R\$ 11.000,10
Teste ortóptico e biomicroscopia de fundo de olho devem estar incluídos no valor da consulta oftalmológica em estrabismo			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 16.550,10</b>	

**TABELA 36 - CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consulta com cardiologista	640	R\$ 121,67	R\$ 77.868,80
Procedimento ECOCARDIOGRAMA	70	R\$ 204,99	R\$ 14.349,30
Procedimento HOLTER	50	R\$ 162,07	R\$ 8.103,50
Procedimento MAPA	50	R\$ 157,35	R\$ 7.867,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 108.189,10</b>	



**TABELA 37 – CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE MASTOLOGIA**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consulta e retorno com mastologista	400	R\$ 173,44	R\$ 69.376,00
Punção aspirativa de mama por agulha fina	130	R\$ 227,84	R\$ 29.619,20
Punção aspirativa de mama por agulha grossa	80	R\$ 689,93	R\$ 55.194,40
Biopsia/exerece de nódulo da mama	25	R\$ 521,00	R\$ 13.025,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 167.214,60</b>

**TABELA 38 – CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA**

CONSULTA	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consulta com dermatologista	50	R\$ 331,77	R\$ 16.588,50

**TABELA 39 – CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA**

CONSULTA	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Consulta com obstetra	25	R\$ 517,97	R\$ 12.949,25

**TABELA 40 – PROCEDIMENTO DE HISTEROSCOPIA**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Procedimento de histeroscopia diagnóstica com anestesia	25	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00
Histeroscopia cirúrgica	6	R\$ 4.725,00	R\$ 28.350,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 83.350,00</b>

**TABELA 41 – PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE ENDOMETRIOSE**

PROCEDIMENTO	QTD ANUAL	VALOR BRUTO	VALOR ANUAL
Pesquisa de endometriose	25	R\$ 536,35	R\$ 13.408,75

**Obs.: todos os valores descritos nas tabelas acima correspondem ao valor bruto, já incluídos todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço fixado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto que se pretende contratar.**

Os médicos habilitados deverão entregar junto com a documentação de habilitação, certificado de especialização ou residência na especialidade em que concorre.

A prestação de serviço médico, objeto do presente Credenciamento deverá ser realizados após autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado.

#### **4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados no credenciamento deverão comprovar a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da Assembléia da última eleição da diretoria, acompanhado dos documentos dos sócios;

Os proponentes deverão comprovar a sua **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante a



apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), para o caso de pessoa jurídica;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

No que se refere à **Qualificação Técnica**, os proponentes deverão apresentar:

A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- A) Registro do participante perante o órgão de Classe Competente;
- B) Qualificação profissional necessárias para o exercício da profissão, inclusive, quando for o caso, na especialidade respectiva.

**No momento do credenciamento, o médico deverá preencher o requerimento, indicando o serviço que irá se credenciar**, anexando Diploma, CRM, Certificado de especialização ou residência em caso de especialidades. **O médico credenciado deverá ser sócio/titular da empresa, ou ter vínculo celetista.**

**NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS** no presente procedimento:

- a) *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”* (Súmula 281 do TCU).
- b) No caso do objeto licitado os serviços desenvolverão de forma contínua e habitual, sendo imprescindível a existência de subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a contratada.
- c) *“A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”.* (art. 5º da Lei 12.690/2012)

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

No caso de inscrições de mais de uma empresa para o mesmo serviço, conforme demanda e necessidade da administração, as consultas e/ou procedimento terão seu quantitativo total distribuídos em partes iguais, em sistema de rodízio, se for o caso. **Após realização do contrato com a divisão de quantitativo de cada empresa, as empresas credenciadas em data posterior, ficarão em cadastro de reserva.** Para os objetos que não permitam divisão do quantitativo, o critério de classificação seguirá a ordem cronológica de credenciamento, conforme protocolo sequencialmente numerado junto ao setor responsável, desde que atendidos aos critérios de contratação e requisitos de habilitação, com a associação a outros critérios estabelecidos neste termo de referência.

As empresas que puderem executar consultas e procedimentos ambulatoriais de média complexidade dentro do próprio município de Jaguaquara terão prioridade. Na ausência dessa possibilidade, serão priorizados os locais com km mais próxima ao município de Jaguaquara, tendo em vista o deslocamento do paciente e as rotas de viagem já existentes no município.

## 6. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com a demanda, conforme justificado neste Termo de



Referência e do estudo técnico preliminar.

A execução deverá iniciar-se no prazo máximo de 72 horas, contados da ordem de serviço, competindo ao credenciado todas as despesas necessárias à execução dos serviços que não sejam assumidas expressamente pela administração.

Caso não seja possível a execução nos termos e prazos assinalados, a detentora do contrato deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo para que possa ser analisada a justificativa, sem prejuízo de convocação dos demais credenciados.

Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser, se possível, reexecutados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

**Entidades:** 10 - Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** 10.01 –Fundo Municipal de Saúde

**Projeto atividade: 2060:** Manutenção da Atenção Primária

**2063:** Gestão das Ações de Atenção Especializada

**2064:** Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

**2066:** Gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

**2069:** Gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA

**2079:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 600 – Transferências SUS governo federal – Conta de Custeio

**Fonte:** 500 – Recurso Livre

As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que em casos de prorrogação ou ultrapassar o exercício financeiro as dotações serão indicadas por apostilamento.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas no processo administrativo, instrumento de credenciamento e/ou contrato.

Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:

- a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;



- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
  - consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
  - documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

A execução dos serviços decorrentes deste termo de referência será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Fiscal de Contrato Tatiane Quadros Menezes.

Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:

- a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
- b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
- e) ADVERTIR, formalmente, o detentor do contrato administrativo para os casos de irregularidades, quando não for o caso de aplicação de outra penalidade, comunicando a situação ao gestor do contrato;
- f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;
- g) receber provisoriamente, mediante termo detalhado, os serviços, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## 9. GARANTIA

No caso, tratando-se de serviços de baixo impacto financeiro, a possibilidade de prejuízo à



administração se mostra bastante reduzida, de forma que não há necessidade de exigência de garantia financeira da execução contratual.

Ainda, as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual mostram-se adequadas para fazer frente aos riscos da execução contratual.

Assim, **não será exigida garantia de contrato.**

## 10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail (saude@jaguaquara.ba.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. PRAZO CONTRATUAL

O serviço objeto do credenciamento é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção e continuidade de serviços públicos de saúde.

O prazo de vigência de contrato será da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 107 da lei 14.133/2021.

O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficara sujeito a comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 12. REAJUSTAMENTO

O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.



Os pedidos de revisão e reajuste contratual serão apreciados no prazo máximo de 30 dias, sendo os efeitos retroativos à data do protocolo do pedido.

### **13. DAS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou credenciados/contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

#### **QUADRO DE INFRAÇÕES**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do Quadro de Infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços nos termos exigidos neste termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- b) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da ordem de serviço.
- c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros



- e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- g) Fornecer comprovação de **regularidade com FGTS e previdenciária e trabalhista** de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.
- h) Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- m) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n) Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- o) Agir com responsabilidade social e ambiental.
- p) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- q) Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## **15. VISITA TÉCNICA**

É FACULTADO aos interessados a realização de visita técnica para fins de conhecimento das condições e locais de execução dos serviços objeto do credenciamento.

Para a visita técnica, a licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada apta a tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, apresentando documento pessoal com foto, contrato social e/ou procuração, se necessário.

Os agendamentos de visitas poderão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Saúde através do telefone: 73 35349600 setor administrativo

Todas as despesas pela realização da visita técnica serão responsabilidade do interessado.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, bem como outros custos indiretos.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados da recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser



compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão da execução contratual referida no parágrafo anterior.

**Pertence ao Município** a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre **valores pagos pela Municipalidade**, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre **os valores pagos pela municipalidade haverá a retenção do Imposto de Renda**, nos termos da legislação e regulamentos.

Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo gestor do contrato.

**HEMERSON OLIVEIRA DE LABIO**  
Secretário Municipal de Saúde



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Agente de Contratação de Jaguaquara, Bahia  
Credenciamento nº ...../2025**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos, conforme as quantidades, especialidades, e valores que seguem na planilha anexa.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei:

- a) Que o prazo de Validade da proposta é de .....(.....) dias;
- b) Qua a proposta de Credenciamento é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Nos valores estarão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços;
- e) Nosso *e-mail* para comunicações e informações referentes a este procedimento e futuro contrato é .....@.....
- f) Que preenchemos todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, não ter sofrido qualquer penalidade que impeça o exercício da profissão.
- g) Conhecimento de que os preços são brutos, sobre os quais incidirão todos os descontos legais.

....., \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

(assinatura)  
(carimbo)



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO II**

**Proposta de Credenciamento**

Credenciamento nº \*\*\*/2025

<b>TABELA xxx – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO NA ESPECIALIDADE DE XXXX</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	R\$		R\$

O valor Anual (Global) da nossa proposta é de R\$ ..... (.....)

(Nome da Empresa/Responsável e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 - A apresentação de propostas de credenciamento com execução incompatíveis acarretará a desclassificação do participante para todos os itens, sem prejuízo de futuro credenciamento.**
- 2 - Os valores unitários são os indicados pela Administração, devendo ser preenchido pelo proponente, conforme item escolhido para credenciamento.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**Município de Jaguaquara**, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº ....., residente e domiciliado neste Município, e o **Fundo Municipal de Saúde**, órgão municipal, inscrito no CNPJ nº ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado por seu Gestor Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliada neste Município, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e ....., (qualificação completa), com endereço na ....., doravante denominada CONTRATADA, observado o Chamamento Público de Credenciamento nº ..../2025, fundamentada na Lei 14.133/2021, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo credenciar profissionais de saúde para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaquara, Bahia, consoante condições estabelecidas no termo de referência e proposta de credenciamento, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui transcritos, vinculando as partes em todos os seus termos, e com os quantitativos abaixo: (tabela do credenciado)

1.2. Os serviços serão executados conforme as necessidades da administração, podendo a forma de execução ser alterada, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O serviço objeto do contrato é caracterizado como contínuo visto necessário para a manutenção dos serviços assistenciais da municipalidade.

2.2. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato, especialmente o artigo 107.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato serão executados conforme a efetiva necessidade da administração e, tratando-se de credenciamento, conforme critérios de distribuição estabelecidos no termo de referência e estudo técnico preliminar.

3.2. As condições de execução são as estabelecidas no termo de referência, que deu origem a esta contratação, e faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O preço global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente prestados e atestados, conforme valores constantes da proposta de serviço/credenciamento e demais condições de execução constantes



do termo de referência e edital de credenciamento.

4.2 O faturamento dos serviços executados será mensal, que pressupõe a execução dos serviços constantes nas especificações técnicas, nas frequências necessárias para atingir os níveis exigidos de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos pela administração, podendo a administração, conforme necessidade, determinar o faturamento em intervalos inferiores.

4.3. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 dias úteis após a execução e liquidação, devidamente atestada.

4.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento ou da liquidação, será considerada como data a regularização da pendência por parte da contratada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade.....

Projeto Atividade.....

Elemento.....

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independente de outros servidores indicados para tal finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

7.1. – DO CREDENCIADO/CONTRATADO:

7.1.1. Prestar os serviços nos termos exigidos no termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

7.1.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contados do recebimento da ordem de serviço.

7.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

7.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.1.7. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária e trabalhista de cada um dos profissionais vinculados à prestação dos serviços.

7.1.8. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do contrato, isentando, assim, a



contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.1.13. Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

7.1.15. Agir com responsabilidade social e ambiental.

7.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

7.1.17. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

7.1.18. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

## 7.2 – DO CONTRATANTE

7.2.1. Pagar, conforme estabelecido neste contrato as obrigações financeiras na integralidade dos seus termos.

7.2.2. Proporcionar à credenciada condições e informações necessárias para a fiel execução do objeto contratado.

7.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado/credenciado, de acordo com o contrato de credenciamento e seus anexos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas ou com as normas regulamentares pertinentes.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado/credenciado.

7.2.5. Notificar o contratado/credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução contratual, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de credenciamento e o cumprimento das obrigações pelo credenciado.

7.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.9. Aplicar ao credenciado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.12. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) ensejar retardação da execução dos serviços sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) fraudar a procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação;

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar e  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'c' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 1% a 5% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'd' a 'f' do Quadro de Infrações a multa aplicada será de 5% a 10% sobre o valor do estimado da contratação ou do contrato.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO**

9.1. O contrato de credenciamento se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, além da aplicação de outras sanções administrativas e cíveis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.4. O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a execução dos serviços já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

10.1. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código Civil e as normas gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. O preço inicialmente estabelecido pela administração para fins e contraprestação ao credenciado poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E.

11.2. A data-base de reajustamento será vinculada à data do orçamento estimado da administração.

11.3. Quando os valores estabelecidos para pagamento aos credenciados decorrer de repasses de programas ou ajustes com outros entes federados, o reajuste fica condicionado aos limites repassados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

12.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipaliade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela municipalidade **haverá, além de outros tributos essencialmente municipais, a retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação e regulamentos.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaquara/BA, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

....., BA, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

Ciente: \_\_\_\_\_  
(fiscal de contrato)



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO**

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para efeito de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2025, do Município de Jaguaquara, Bahia, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Razão Social  
CNPJ  
nome do representante legal



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO V**

**Declaração Reserva de Cargos**

**Declaramos**, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2025, do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto nos inciso IV do artigo 63 combinado com o artigo 116, ambos da lei 14.133/2021, que cumprimos e cumprimos durante todo o prazo de vigência de contrato administrativo a ser celebrado em decorrência do referido procedimento a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**



**CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**ANEXO VI**

**Declaração Ciência e Concordância normas Edital e Ausência de Impedimento**

(.....). pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço na ....., por seu representante legal, ao final assinado, para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento nº ...../2025, do Município de Jaguaquara, Bahia, **DECLARAMOS:**

Que temos a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos, bem como conhecimento pleno das condições necessárias para a execução dos serviços, especialmente no que se refere a locais, prazos, valores contraprestacionais e obrigações

Que não possui contra si declaração de inidoneidade e nem se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando obrigada a declarar situações supervenientes.

Que seus sócios e/ou diretores não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Razão Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)